



## **Sindicato dos Conferentes** São Francisco do Sul

### **REGIMENTO DO GRÊMIO RECREATIVO DO SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL, ARAQUARI, JOINVILLE E ITAPOÁ**

#### PREÂMBULO

O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas para acesso e uso das dependências do Grêmio Recreativo do Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga Nos Portos de São Francisco do Sul, Araquari, Joinville e Itapoá, em conformidade com o Estatuto Social, complementando-o nos casos em que for omissivo.

Todos os associados, dependentes e funcionários deverão ter pleno conhecimento do Estatuto Social e do presente Regimento Interno, devendo cumpri-los de forma integral sob pena de aplicação das penalidades contidas no Estatuto Social.

O presente preâmbulo tem a mesma força regimental dos artigos abaixo.

#### DO FUNCIONAMENTO DO GRÊMIO RECREATIVO

Art. 1º - O funcionamento do Grêmio Recreativo do Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga Nos Portos de São Francisco do Sul, Araquari, Joinville e Itapoá, localizado na Tv. Maj. Lúcio Caldeira, 81 - Centro, São Francisco do Sul - SC, 89240-000, será administrada por deliberações da Diretoria do Sindicato dos Conferentes e reger-se-á pelo presente regimento interno, desde que não contrarie o Estatuto da entidade.

Art. 2º - O presente regimento interno tem por finalidade estabelecer normas para o uso das dependências do Grêmio Recreativo, definir atribuições, regulamentar disciplina e complementar a ação do Estatuto do Sindicato dos Conferentes.

Art. 3º - A obrigatoriedade do cumprimento das normas expressas neste regimento interno será absoluta por parte de qualquer pessoa que utilizar o referido Grêmio Recreativo, não podendo ser alegado o seu desconhecimento, uma vez que se trata de documento público, aprovado em assembleia geral.

Art. 4º - São considerados associados todos os cadastrados, registrados e aposentados no Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga Nos Portos de São Francisco do Sul, Araquari, Joinville e Itapoá.

Art. 5º - Haverá valor arbitrado pela Diretoria Executiva para locação/arrendamento das dependências do Grêmio Recreativo, que compreenderá aluguel e taxa de limpeza.

§ 1º - Os associados e funcionários terão gratuidade na locação do Grêmio Recreativo, tendo que arcar apenas com a taxa de limpeza, a qual será descontada em folha.

§ 2º - Operadores Portuários, OGMO e demais empresas parceiras podem locar mediante a deliberação da Diretoria Executiva.

Art. 6º - Em razão de ser de competência e de administração da diretoria do Sindicato dos Conferentes, o Grêmio Recreativo funcionará com horário e datas definidos pela referida diretoria, cabendo exclusivamente à ela modifica-los e informar aos associados, sempre que necessário.

#### DO ACESSO E REGRAS DE USO DA SEDE RECREATIVA

Art. 7º - A pessoa que quiser adentrar às dependências do Grêmio Recreativo, deverá autorizar a revista veicular, caso assim seja solicitado pela diretoria ou responsável do local no momento, sob pena de não poder ingressar no estacionamento do Grêmio Recreativo com o veículo.

Art. 8º - Cumpre ao associado orientar seus convidados a respeito das normas da entidade, não os eximindo de terem o conhecimento do presente regimento, uma vez que se trata de documento público, conforme mencionado no art. 3º.

§ 1º - Dentro desse princípio, recomenda-se o máximo de critério na escolha dos convidados, evitando-se, com isso, a concessão de convites a pessoas que possam trazer quaisquer transtornos à ordem disciplinar e moral do Sindicato dos Conferentes.

§ 2º - O associado é o único responsável pelos atos de seus convidados, com sujeição a ele e ao convidado de todas as penalidades e responsabilizações cabíveis.

§ 3º - As mesmas regras do presente artigo valem para quaisquer pessoas que locarem o Grêmio Recreativo, sendo responsáveis por seus atos e de seus convidados.

Art. 9º - É expressamente proibido quaisquer eventos que tenham cunho político partidário ou meramente político, conforme estatuto.

Art. 10º - A contratação/exibição de shows musicais, bem como a execução de som mecânico somente será permitido nos eventos promovidos pelo Sindicato dos Conferentes ou quando autorizado pela diretoria executiva, quando locados para evento do associado/locatários/arrendatários, mas sempre com autorização expressa da diretoria executiva.

Art. 11º - É proibido obstruir o portão de acesso à área do estacionamento.

Art. 12º - É obrigação de todos obedecerem à sinalização do Grêmio Recreativo, mormente a de respeito a velocidade máxima de 10 km/h com o veículo dentro das dependências do estacionamento.

Parágrafo Único – É expressamente proibido manobras radicais com veículos dentro do estacionamento, sobretudo o vulgo “Cavalo de pau”.

#### DO REGIME DISCIPLINAR: INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 13º - Considera-se infração disciplinar toda ação ou omissão do associado e seus dependentes que comprometa a dignidade e o decoro, embarace a eficiência do serviço, cause prejuízo de qualquer natureza, mormente por não observar as normas estatutárias do Sindicato dos Conferentes ou do presente Regimento Interno.

Art. 14º - São penas disciplinares válidas para qualquer pessoa que infrinja o presente Regimento Interno ou o Estatuto do Sindicato dos Conferentes:

I – Advertência;

II – Afastamento/exclusão/suspensão do recinto por 01 (um) ano;

III – E as demais previstas no Estatuto do Sindicato dos Conferentes.

§ 1º - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo inserem-se no poder disciplinar de aplicação imediata e são válidas à qualquer pessoa.

§ 2º - Qualquer pessoa que estiver cumprindo pena de suspensão/afastamento/exclusão (que não seja parcial), não poderá ingressar nas dependências do Grêmio Recreativo, ainda que possua convite de outro associado ou na condição de visitante.

Art. 15º - São competentes para aplicar penalidades:

I – as de advertência e exclusão/afastamento/suspensão do recinto: Diretoria Executiva, em decisão conjunta;

II – as demais, conforme Estatuto.

Art. 16º - São passíveis de punição a qualquer pessoa que utilizar o Grêmio Recreativo:

I – com pena de advertência, os atos que importem em conduta incivilizada/inurbana aos quais não esteja cominada penalidade mais grave, cancelar o agendamento com menos de 30 dias de antecedência, não entregar a chave no prazo;

II – com afastamento/exclusão/suspensão do recinto:

- a) A reincidência, em uma mesma ocasião, nos atos previstos no item anterior;
- b) A desobediência às determinações e o desacato de qualquer membro da diretoria;
- c) A agressão física de qualquer grau, ou verbal a qualquer pessoa;
- d) A acusação, não comprovada, a qualquer membro da diretoria do Sindicato;
- e) Qualquer ação ou omissão que possa comprometer o patrimônio, prejudicar a eficiência do serviço ou causar prejuízo de qualquer natureza ao Sindicato dos Conferentes;
- f) Reservar o Grêmio em nome próprio e não participar de evento, caracterizando reserva a terceiros.
- g) Cobrir de maneira proposital as câmeras do sistema de monitoramento interno.
- h) Não trancar as portas/janelas e/ou não acionar o alarme após a utilização do Grêmio.

Parágrafo Único – sofrerá a penalidade do item II aqueles que cometerem a conduta do item “c)”, ainda que nas imediações do Grêmio Recreativo.

#### DO SALÃO DE FESTA

Art. 17º - O Grêmio Recreativo será utilizado nas programações sociais e culturais do Sindicato, sendo assim, algumas datas, definidas pela Diretoria Executiva, deverão ser respeitadas, sendo vedada a sua locação (como exemplo, poderá ser reservado ao Sindicato o dia 1º de Maio, para celebração dos associados e funcionários).

Art. 18º - O Salão de festa poderá ser locado para solenidades estranhas às atividades do Sindicato, desde que o associado/funcionário locatário esteja presente, respeitando o Estatuto e Regimento Interno.

§ 1º - Do contrato de locação do salão de festas deverá constar cláusula que responsabilize o locatário por qualquer dano causado ao Grêmio Recreativo, decorrente do uso de suas instalações

§ 2º - O uso das instalações será limitado às áreas estritamente acordadas no contrato para realização do evento.

Art. 19º - O agendamento do Grêmio Recreativo será feito, exclusivamente, via preenchimento de Termo de Responsabilidade, disponível na Secretaria do Sindicato dos Conferentes, em horário de expediente e sujeito a disponibilidade de agenda.

§ 1º - Agendamentos podem ser feito com no máximo 60 dias de antecedência.

§ 2º - Quando não se tratar de locação para associado/funcionário, o valor da locação deve ser pago no ato do agendamento.

§ 3º - Cancelamentos com menos de 30 dias de antecedência não será retornado o valor de locação, apenas a taxa de limpeza.

§ 4º - Quando uma data for agendada, o dia anterior a esta data não poderá ser locado.

§ 5º - No dia posterior a uma locação, o Grêmio Recreativo ficará fechado para limpeza, não sendo possível a locação nesta data, salvo se o locatário aceitar receber o Grêmio sem que haja limpeza.

Art. 20º - Após a utilização do Grêmio Recreativo o locatário deve fazer a retirada imediata dos materiais utilizados e do lixo remanescente.

§ 1º - Os bens particulares da pessoa que alugou/arrendou, deverão ser retirados imediatamente após o fim do uso.

Art. 21º - O uso do local arrendado/locado, terá duração de 6 (seis) horas a partir de seu início, para eventos com uma duração maior, deverá haver autorização por parte da Diretoria Executiva.

Art. 22º - Respeitar a Lei do Silêncio, pois existem moradores nas proximidades do Grêmio Recreativo, então é vetado som alto após as 22 horas.

Art. 23º - Será assinado o termo de responsabilidade, com vistoria prévia do local. Se após a utilização do local, algum bem do Grêmio Recreativo aparecer quebrado ou faltando, o referido responsável deverá cumprir o declarado no termo de responsabilidade.

Art. 24º - A tabela de preços de locação/arrendamento, será elaborada pela diretoria executiva e estará disponível para consulta junto à Secretaria do Sindicato dos Conferentes.

Art. 25º - É expressamente proibida a venda e distribuição de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos, mesmo que acompanhado dos pais ou responsáveis.

#### DO QUIOSQUE

Art. 26º - Compreende o quiosque a área externa ao salão de festas, ao fundo da Sede do Sindicato dos Conferentes, anexo ao estacionamento.

Art. 27º - O quiosque terá livre acesso dos funcionários e associados, exceto em vésperas e dias que houver locação. O quiosque deverá ser deixado limpo sob pena de multa (dobro da taxa de limpeza).

#### DO ESTACIONAMENTO

Art. 28º - O estacionamento será gratuito, de uso exclusivo dos sócios, convidados e demais pessoas autorizadas pela diretoria.

Art. 29º - Por ser gratuito, bem como pelo fato de o Sindicato dos Conferentes não dispor de vigias na área de estacionamento, o Sindicato recomenda que os sócios, dependentes e convidados mantenham os seus veículos fechados/trancados, bem como, não deixem objetos de valor à vista, de modo a evitar roubo ou furto.

Art. 30º - É de inteira responsabilidade do proprietário, os danos ou prejuízos causados por terceiros em virtude do descumprimento das recomendações do artigo anterior.

Parágrafo Único: As bicicletas e similares dentro do Grêmio Recreativo deverão ter acessórios que lhes garanta a segurança.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - O Grêmio Recreativo conta com sistema de monitoramento interno, o qual poderá ser utilizado pela Diretoria Executiva para eximir qualquer dúvida quanto a boa utilização do recinto por parte do locatário. As imagens não serão divulgadas sem consentimento a não ser se por demanda legal.

Art. 32º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela diretoria executiva do Sindicato dos Conferentes.

Art. 33º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, em Assembleia Geral.

Art. 34º - O Regimento Interno ora em comento foi aprovado em assembleia geral no dia 27 de novembro de 2023, entra em vigor na presente data.

### DIRETORIA:

ALTINO ROMÃO DA SILVA

Presidente

FERNANDO DIAS DANZIATO

Tesoureiro

ALBERT FRANCIS GOOD

Secretário